



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN Avenida L4 Norte, Trecho 2, Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: 20287276

ATA DE REUNIÃO

JULGAMENTO DO RECURSO DA PROPOSTA TÉCNICA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2019, às 16 horas, reuniram-se na sala de reunião H1, localizada na sede do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Bloco G - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, Paulo Sérgio Camargo (matrícula SIAPE nº 2474474), Luísa Resende Rocha (matrícula SIAPE nº 1652605) e Eduardo Riviello de Andrade Humbert (matrícula SIAPE nº 1660750), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 123, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01 de novembro de 2018, seção 2, página 67, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2018 (Processo 02209.015778/2016-88) que tem como objeto a Concessão Florestal da Unidade de Manejo Florestal IV na Floresta Nacional do Jamari (Lote II), em Rondônia, para analisar recurso e contrarrazão referentes ao julgamento da proposta técnica da Concorrência nº 01/2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2019, seção 3, página 03. A CEL decidiu, conforme relatório de julgamento (SEI nº 0066608), manter o resultado do julgamento da Proposta Técnica de todas as licitantes, a saber: 475,4 pontos à **BRSF Investimentos Florestais Ltda. – EPP** (CNPJ 21.400.545/0001-65); 494,5 pontos à **Florest Investimentos Sustentáveis Ltda.** (CNPJ 74.002.056/0001-11); 500 pontos à **Madeflona Industrial Madeireira Ltda.** (CNPJ 10.372.884/0001-69); e 480 pontos à **Riomad Indústria Madeireira Ltda.** (CNPJ 05.317.512/0001-08). Em atendimento ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, a CEL decidiu encaminhar a presente decisão à autoridade superior - Diretor Geral do SFB -, para ratificar ou reformar o julgamento ora prolatado.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Camargo
Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

Luísa Resende Rocha
Vice-Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

Eduardo Riviello de Andrade Humbert
Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Riviello de Andrade Humbert, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 16/05/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Luísa Resende Rocha, Vice-presidente da CEL Flona do**



Jamari - Lote II, em 16/05/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Camargo, Presidente da CEL Flona do Jamari - Lote II**, em 16/05/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066880** e o código CRC **36867A47**.
